



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE

RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Obtivemos através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 44/2015

PROCESSO N.º 37/2015

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 27/05/2015 às 09h00min.

LOCAL: SALA DA CPL - I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

PREÂMBULO

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificação do Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a solicitação de compra de n.º: 1839/2015, Protocolo n.º: 8.447/1/2015.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos também disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **27 (vinte e sete) de maio de 2015, às 09:00 horas**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de data e horário para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição dos gêneros alimentícios estocáveis se dará em cumprimento das determinações do FNDE e cumprimento do cardápio para atender as necessidades nutricionais dos alunos.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - a) Para o ANEXO I – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem todas as condições e requisitos constantes deste Edital;

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no item 5.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

5.2.2 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2015 PROCESSO Nº. 37/2015 "PROPOSTA COMERCIAL"	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2015 PROCESSO Nº. 37/2015 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

6.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitando o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

6.1.1 – lote(s) com o descritivo dos itens que o compõem, (compatíveis com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula XII deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas.

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

6.6 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com até 04 (quatro) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 05 (cinco) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

6.7 - TENDO EM VISTA OS LOTES OBJETOS DO PRESENTE PREGÃO E A FIM DE FACILITAR E AGILIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS, BEM COMO IMPRIMIR MAIOR RAPIDEZ NO DESENVOLVIMENTO DA OFERTA DE LANCES, SOLICITAMOS ÀS LICITANTES QUE, SE POSSÍVEL, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA ESCRITA APRESENTEM ARQUIVO ELETRÔNICO EM CD OU OUTRA MÍDIA ELETRÔNICA, CONTENDO CÓPIA DA MESMA NO MESMO FORMATO ENVIADO, PREENCHENDO O CAMPO DESTINADO AO CNPJ DA EMPRESA COM (.), (-) E (/), NO SEGUINTE MODELO: 00.000.000/0000-00, SENDO O REFERIDO CD OU MÍDIA DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE NA SESSÃO DE PROCESSAMENTO.

6.7.1 – O modelo de planilha eletrônica de propostas, segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item componente do lote ofertado.

6.7.2 – Eventuais divergências entre a proposta constante do arquivo eletrônico e a apresentada na forma do item 6.1, será considerada válida a proposta escrita na forma do item 6.1.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

7.1.2.3.1.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, **deverá** apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, **terá** que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.1.2.3.1.2 – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.3.3 – Prova de regularidade em relação aos Tributos Municipais (Mobiliário) relativa ao domicílio ou sede do licitante.

7.1.2.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.3.5 – Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;

7.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, **Fora** do envelope de proposta E no momento do CREDENCIAMENTO, conforme modelo contido no ANEXO V E EM CONSONÂNCIA COM O PREVISTO NO ITEM 5.2 DESTE EDITAL.

7.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que alterou o disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública.

7.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.1.2.9 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.3.2 - Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a **5% (cinco) por cento** do valor do lote a que a empresa licitante apresente proposta, em conformidade ao que prevê o Art. 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, podendo ser atualizado de acordo com a previsão na lei 8.666/93, até a data da abertura dos envelopes.

7.1.3.3 - Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), inclusive para as ME e EPP, que não estão dispensadas, para fins de participação em procedimentos licitatórios, de apresentar à Administração Pública, quer para a habilitação propriamente dita, os documentos exigidos pela Lei de Licitações, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por Contador e responsável pela empresa, constando nome completo e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando os seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0;

- Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 0,50;

- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0, calculados pelas seguintes fórmulas:

LG = AC + RLP/PC+ELP

SG = AT/PC+ELP

LC = AC/PC

Onde: AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, AT = Ativo Total, ELP = Exigível a Longo Prazo e RLP = Realizável a Longo Prazo.

Observações: a. No caso de empresa recém constituída, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

7.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

7.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

7.1.4.4 - **Declaração da proponente de que possui disponibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) e que apresentará o(s) laudo(s) bromatológico(s) do(s) mesmo(s) se for vencedora do(s) referido(s) item(ns) como condição de assinatura do Termo de Registro de Preços (Anexo IX).**

7.1.4.5 - Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 7.1.3.1 deste Edital;

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

7.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente.

7.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

7.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

7.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.2.3; 7.1.2.3.1; 7.1.2.3.2; 7.1.2.3.3; 7.1.2.3.4; 7.1.2.3.5; 7.1.2.5; 7.1.3.1; 7.1.3.2, 7.1.3.3, 7.1.4.1; 7.1.4.2; 7.1.4.3; 7.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.

7.2.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

7.2.4.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

7.2.4.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

7.2.4.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Durante os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço do item**.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 7.2.2 e subitens da Cláusula VII o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o lote respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita **menor preço por lote**.

9.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

9.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

9.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

X - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS PELAS EMPRESAS VENCEDORAS

10.1 – As **licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar** deverão apresentar amostras de cada produto (Anexo I – Especificações Técnicas) componentes dos lotes vencidos, devidamente etiquetadas com o número do item e lote a que se refere, bem como a razão social do licitante, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a contar da realização da sessão de processamento do pregão, no Almoxarifado do Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Acácio de Moraes Terra, nº 661 – Jardim Progresso, Itapetininga/SP com equipe de Nutrição Escolar composta pelas Sras: Luciana Rosa, Cristina Muguiuda, Tatiana Olivatto e Silmara Amaral.

10.1.1. O prazo de apresentação das amostras poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa por parte da licitante vencedora, esta que será analisada pelo Setor de Alimentação Escolar, que emitirá o parecer técnico autorizativo.

10.2 — As amostras serão analisadas para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Edital. As amostras da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

10.3 - Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, sendo o segundo colocado notificado para a negociação (art. 4º XVII



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

da Lei 10520/02) e conseqüente apresentação da amostra, e assim sucessivamente até que se obtenha amostra condizendo com o exigido no Anexo I, sendo então declarado um vencedor para o item.

10.3.1 A licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar que deixar de apresentar a amostra ou que tiver a amostra desclassificada será considerado desclassificada, decaindo-se o direito à contratação, podendo exercer o direito de defesa, no prazo de até 03(três) dias úteis da notificação de sua desclassificação.

10.4 – Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata de registro de preços, conforme disposto no art. 75 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital.

10.5 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

XI – DA HOMOGENAÇÃO DO CERTAME E DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato (Anexo XI) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.2 - Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá (ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.

11.2.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato, munida de toda a documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

11.2.2 A empresa vencedora deverá apresentar como condição para a assinatura da ATA de Registro de Preços, o laudo bromatológico dos itens componentes do(s) lote(s), ao(s) qual(is) foi declarada vencedora no certame. O referido laudo será encaminhado ao Setor de Alimentação Escolar, que emitirá o parecer técnico com a aprovação do mesmo.

11.3 - O não atendimento no prazo previsto no subitem 11.2 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

11.4 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.5 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a perda do direito de contratação de que trata o item 11.3.

11.6 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor estimado do Sistema de Registro de Preços;

11.7 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.2 da Cláusula IX.

11.8 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento, **nos termos do art. 62, §4º da Lei 8.666/93, a Administração Municipal substituirá o termo de contrato pela nota de empenho, vinculada à proposta da detentora da ata de registro de preços, persistindo o prazo de garantia ofertado.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I deste Edital, deverão ser efetuadas **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do empenho** ou de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação – Setor de Alimentação Escolar, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretário ou responsável indicado para este fim, mediante formalização do competente instrumento de contrato e do respectivo empenho, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

12.2.1 – A entrega dos produtos descritos serão realizadas diretamente no Almoxarifado do Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Acácio de Moraes Terra, nº 661 – Jardim Progresso, Itapetininga/SP – **telefone: (15)3275-1497/3273-1750, pelo qual o responsável da Seção vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital;**

12.2.1. Apenas em relação ao item margarina pertencente ao lote nº 04, o mesmo deverá ser entregue ponto a ponto diretamente nas Unidades Escolares relacionadas no anexo XIV deste edital.

12.3 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

12.3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 - A quantidade dos produtos a serem entregues será definida pela Secretaria, quando da sua programação, junto à Detentora da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizado em local definido pela Secretaria requisitante, onde os produtos serão vistoriados pelo responsável indicado para este fim, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

12.5 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos serviços, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigará-se a trocá-los em **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

12.6 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

12.7 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

12.8 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será rejeitado, ficando a Detentora da Ata de Registro de Preços sujeita a substituí-lo em **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.9 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

12.10 - Os produtos que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

12.11 - Estando os produtos em conformidade com o solicitado, será emitido pelo responsável do evento o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO após anuência da Secretaria requisitante.

12.12 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.13 – Os produtos objeto do edital deverão estar em ótimas condições, bem como estar em condições adequadas de transporte.

12.14 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão da data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Ata de Registro de Preços.

13.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

13.3 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar o serviço ofertado, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada “Ordem de Fornecimento”.

13.4 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

13.4.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

13.5 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.6 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

13.7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

13.8 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

13.9 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.10 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.

13.10.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

13.10.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

13.10.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

14.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

14.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 13.12.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, **em 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DAS RESPONSABILIDADES

15.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.1 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

15.1.2 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15.1.3 – manter as condições de habilitação.

15.1.4 – Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

15.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

15.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços ou apresentar a documentação necessária para sua celebração, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.8 deste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

16.3.1 - advertência;

16.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcirem a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

16.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 16.3, subitens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 16.3, subitem 16.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

16.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual descrito na cláusula 16.3.2.

16.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 14.3 deste Edital;

16.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

16.6 - As sanções previstas nos itens 16.1, 16.2, 16.3, 16.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

16.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela dos produtos empenhados e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 17.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

17.1.1. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

17.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.3 – O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

17.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

17.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de Regularidade com Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

17.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 16.1, 16.3 e 16.4 da Cláusula XVI deste Edital.

17.6 - Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

17.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

17.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XVIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

18.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

18.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

18.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

18.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

18.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

17.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIX - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

19.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivarem o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XV, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 17.4 da Cláusula XVII, ambos deste Edital.

19.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

19.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

19.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

19.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.

19.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver prestação do serviço.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado, no Semanário Oficial de Itapetininga e Jornal Diário de São Paulo.

20.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20.6 - A homologação/adjudicação com o resultado do certame licitatório será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e também no Semanário Oficial de Itapetininga/SP.

20.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

20.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto do Certame (participação livre);

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VIII - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo IX - Declaração de Disponibilidade dos Produtos e do Laudo Bromatológico;

Anexo X - Termo do Sistema de Registro de Preços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo XI – Minuta de Contrato Futuro;

Anexo XII – Termo de Ciência e Notificação para o Tribunal de Contas do Estado;

Anexo XIII – Declaração de Disponibilização de Documentos para o Tribunal de Contas do Estado;

Anexo XIV – Relação das Unidades Escolares para a entrega do lote nº 04 (margarina) – arquivo eletrônico anexo ao edital.

20.10 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

20.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9552, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital no Setor de Alimentação Escolar pelo telefone: (0xx15) 3275-1497, quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga, 08 de maio de 2015.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 37/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2015

Compreende o objeto desta licitação: a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).**

LOTE N.º 01

Item	Qtde	Unidade Medida	Descrição	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	60.000	KG	AÇÚCAR CRISTAL	R\$2,77	R\$ 166.200,00
02	3.000	Kg	AMIDO DE MILHO	R\$7,67	R\$ 23.010,00
03	100.000	Kg	ARROZ TIPO 01	R\$3,42	R\$342.000,00
04	100.000	Kg	ARROZ PARBOILIZADO	R\$3,59	R\$359.000,00
05	2.000	Kg	AVEIA EM FLOCOS FINOS	R\$16,18	R\$32.360,00
06	10.000	Kg	BOLACHA ÁGUA E SAL	R\$12,70	R\$127.000,00
07	10.000	Kg	BOLACHA AVEIA E MEL	R\$17,23	R\$172.300,00
08	15.000	Kg	BOLACHA MAISENA	R\$12,71	R\$190.650,00
09	5.000	Kg	BOLACHA ROSQUINHA CHOCOLATE	R\$15,93	R\$79.650,00
10	5.000	Kg	BOLACHA ROSQUINA DE COCO	R\$15,93	R\$79.650,00
11	1.200	Kg	CHOCOLATE CONFEITADO TIPO CONFETE	R\$13,59	R\$16.308,00
12	16.000	Kg	CHOCOLATE EM PÓ	R\$17,07	R\$273.120,00
13	1.000	Kg	CHOCOLATE GRANULADO	R\$13,67	R\$13.670,00
14	2.000	Kg	COCO RALADO	R\$27,67	R\$55.340,00
15	500	Kg	EMULSIFICANTE (100 A 200 GRS)	R\$32,30	R\$16.150,00
16	5.000	Kg	ERVILHA EM CONSERVA	R\$6,99	R\$34.950,00
17	40.000	Kg	EXTRATO DE TOMATE	R\$8,86	R\$354.400,00
18	12.000	Kg	FARINHA DE MILHO	R\$7,68	R\$92.160,00
19	8.000	Kg	FARINHA DE TRIGO	R\$3,80	R\$30.400,00
20	70.000	Kg	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 01	R\$7,70	R\$539.000,00
21	50.000	Kg	FEIJÃO PRETO	R\$6,925	R\$346.250,00
22	500	Kg	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	R\$100,41	R\$50.205,00
23	1.000	Kg	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	R\$69,80	R\$69.800,00
24	4.000	Kg	FLOCOS EM MILHO	R\$15,93	R\$63.720,00
25	15.000	Kg	FUBÁ DE MILHO FINO	R\$2,71	R\$40.650,00
26	10.000	Kg	GELATINA EM PÓ (MORANGO, ABACAXI, UVA, FRAMBOESA, AMORA)	R\$11,14	R\$111.400,00
27	3.000	Kg	GELÉIA (SABOR MORANGO, FRAMBOESA)	R\$22,55	R\$67.650,00
28	3.000	Kg	LEITE CONDENSADO	R\$12,25	R\$36.750,00
29	20.000	Kg	LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO	R\$28,22	R\$564.400,00
30	50.000	Kg	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS	R\$30,95	R\$1.547.500,00
31	5.000	Kg	LENTILHA	R\$15,83	R\$79.150,00
32	3.000	Kg	MACARRÃO ARGOLINHA	R\$5,90	R\$17.700,00
33	2.000	Kg	MACARRÃO AVE-MARIA	R\$5,90	R\$11.800,00
34	3.000	Kg	MACARRÃO CABELO DE ANJO	R\$8,50	R\$25.500,00
35	3.000	Kg	MACARRÃO CONCHINHA	R\$6,62	R\$19.860,00
36	15.000	Kg	MACARRÃO ESPAGUETE	R\$5,91	R\$88.650,00
37	6.000	Kg	MACARRÃO PADRE NOSSO	R\$6,62	R\$39.720,00
38	15.000	Kg	MACARRÃO PARAFUSO	R\$5,91	R\$88.650,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

39	20.000	Kg	MACARRÃO PENNE	R\$7,71	R\$154.200,00
40	2.000	Kg	MASSA ALIMENTÍCIA DE MILHO (TIPO PENNE, OU PARAFUSO OU GRAVATINHA)	R\$13,43	R\$26.860,00
41	5.000	Kg	MAIONESE	R\$12,52	R\$62.600,00
42	5.000	Kg	MILHO PARA PIPOCA	R\$7,40	R\$37.000,00
43	30.000	Lt	ÓLEO DE SOJA	R\$4,36	R\$130.800,00
44	500	Kg	ORÉGANO	R\$245,50	R\$122.750,00
45	3.000	Kg	PÊSSEGO EM LATA	R\$20,91	R\$62.730,00
46	1.500	Kg	PIPOCA DOCE CARAMELIZADA (30 A 35 GR)	R\$51,03	R\$76.545,00
47	2.000	Kg	QUEIJO RALADO	R\$64,80	R\$129.600,00
48	20.000	Kg	SAL REFINADO	R\$1,79	R\$35.800,00
49	10.000	Kg	SOJA EM GRÃOS	R\$15,92	R\$159.200,00
50	100.000	UND	SUCO DE FRUTA INTEGRAL LONGA VIDA (200 ML)	R\$2,66	R\$266.000,00
51	7.000	Lt	VINAGRE	R\$4,72	R\$33.040,00
52	5.000	Kg	MARIA MOLE	R\$15,33	R\$76.650,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 01 É DE R\$7.640.448,00 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

LOTE Nº 02

Item	Qtde	Unidade Medida	Descrição	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
53	5.000	kg	BARRA DE CEREAIS COM CHOCOLATE	R\$100,50	R\$502.500,00
54	50	kg	BARRA DE CEREAIS	R\$100,50	R\$5.025,00
55	50	kg	BARRA DE CEREAIS DIET	R\$100,60	R\$5.030,00

O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 02 É DE R\$512.555,00 (QUINHENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

LOTE Nº 03

Item	Qtde	Unidade Medida	Descrição	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
56	20.000	KG	FLOCOS DE BATATA DESIDRATADA	R\$22,36	R\$447.200,00
57	12.000	Kg	MISTURA PARA IOGURTE SABOR MORANGO	R\$25,50	R\$306.000,00
58	5.000	KG	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO	R\$18,38	R\$91.900,00
59	10.000	kg	MISTURA PARA TORTA/BOLO SALGADA	R\$15,47	R\$154.700,00
60	5.000	kg	MISTURA PARA BOLO SABOR ABACAXI	R\$20,23	R\$101.150,00
61	5.000	kg	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE	R\$20,23	R\$101.150,00

O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 03 É DE R\$1.202.100,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DOIS MIL E CEM REAIS).

LOTE Nº 04:

Item	Qtde	Unidade Medida	Descrição	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
62	10.000	KG	MARGARINA	R\$14,39	R\$143.900,00

O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 04 É DE R\$143.900,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE Nº 05

Item	Qtde	Unidade Medida	Descrição	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
63	6.000	KG	POLPA DE FRUTAS	R\$15,77	R\$94.620,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE Nº 05 É DE R\$94.620,00 (NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).

CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS DO ANEXO I

LOTE 1

⇒ AÇÚCAR CRISTAL	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Açúcar obtido por fabricação direta nas usinas, a partir da cana-de-açúcar, na forma cristalizada, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, livre de fermentação.
EMBALAGEM	Primária: Saco polietileno atóxico – Mínimo de 05 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - Produto com registro Validade - mínima de 01 ano a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 30 dias
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS
INSTRUÇÃO	Teor mínimo de sacarose no mínimo 99,0% p/p, resíduo mineral fixo máximo 0,2% p/p, , isento de matérias terrosa, de parasitas e de detritos.

⇒ AMIDO DE MILHO	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Obtido pela moagem de grão de milho em bom estado de conservação
EMBALAGEM	Primária: mínimo de 1 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - Produto legalmente dispensado de registro. Validade - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 30 dias.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ ARROZ	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Grãos comestível de arroz “in natura”, proveniente da espécie <i>Oryza sativa</i>
CLASSIFICAÇÃO	Beneficiado, Polido, Longo Fino (“Aguilhinha”), tipo 1, medindo 6 mm
EMBALAGEM	Primária: Saco de polietileno atóxico resistente - Embalagem individual 5 Kg. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	Rotulagem: Deve atender a legislação vigente NOTA: Produto legalmente isenta de registro Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º4/76 – CNNPA/MS Portaria n.º 29 de 02/09/85 - MA; Portaria n.º 269 de 17/11/88 e Anexos – MA; Resolução n.º 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Lei n.º 99/72 de 25/05/00; Decreto n.º 3664 de 17/11/00 – MA; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RE n.º 94 de 21/05/05 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 278 de 22/09/05 – ANVISA/MS.
INSTRUÇÃO	Procedência: Deve ser de procedência nacional Safra: Corrente Teste e Cocção: Deve obter os seguintes resultados: Cozimento em 15 minutos (máximo); Positivo: 100% dos grãos cozidos Volume: mínimo de 3,0 vezes

⇒ ARROZ PARBOILIZADO

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Grãos comestível de arroz “in natura”, COM TEOR MAXIMO DE UMIDADE DE 15%.
EMBALAGEM	Primária: Saco de polietileno atóxico resistente - Embalagem individual 5Kg. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem: Deve atender a legislação vigente NOTA: Produto legalmente isento de registro Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, data de entrega não poderá ser superior a 30 dias da data de fabricação.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ AVEIA EM FLOCOS FINOS

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Aveia em flocos finos, com gluten
EMBALAGEM	Primária: mínimo de 0,5 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - Produto legalmente dispensado de registro. Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 30 dias.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ BOLACHA AGUA E SAL

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Farinha de trigo, sal, gordura vegetal (livro de gorduras trans.) amido de milho
EMBALAGEM	Primária: mínimo de 0,4 Kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 08 meses da data de fabricação , data de entrega não deverá ser superior a 20 dias da data de fabricação
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ BOLACHA AVEIA E MEL

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, margarina, amido, mel, aveia, sem gordura trans
EMBALAGEM	Primária: mínimo de 0,14 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 8 meses.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ BOLACHA MAISENA

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (livre de gorduras trans, amido de milho, açúcar.
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	Leite (ou soro) , aditivos permitido pela legislação, exceto os corantes artificiais e outros ingredientes desde que declarado no rótulo.
COMPOSIÇÃO ISENTA (DE)	Soja (extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína isolada ou proteína texturizada de soja)
EMBALAGEM	Primária: mínimo de 0,4 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 8 meses da data de fabricação data de entrega que não deverá ser superior a 20 dias da data de fabricação
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ BOLACHA ROSQUINHA CHOCOLATE	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (livre de gorduras trans), amido de milho, açúcar, chocolate ou cacau em pó.
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	Leite (ou soro), Aditivos permitidos, pela legislação, exceto os corantes artificiais, e outros ingredientes, desde que declarados no rótulo.
COMPOSIÇÃO ISENTA (DE)	Soja(extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja)
EMBALAGEM	Primária : mínimo de 0,5 kg Secundária : Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem : Deve atender a legislação vigente Validade - mínima de 8 meses da data de fabricação data de entrega que não deverá ser superior a 20 dias da data de fabricação
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS
INSTRUÇÃO	Permitido que o biscoito seja do tipo amanteigado.

⇒ BOLOCHA ROSQUINHA DE COCO	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Farinha de trigo, sal refinado, gordura vegetal (livre de gorduras trans), amido de milho, açúcar, leite (ou soro), coco ralado.
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	Leite (ou soro), Aditivos permitidos, pela legislação, exceto os corantes artificiais, e outros ingredientes, desde que declarados no rótulo.
COMPOSIÇÃO ISENTA (DE)	Soja(extrato, farinha desengordurada, proteína concentrada, proteína isolada ou proteína texturizada de soja)
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS
INSTRUÇÃO	Permitido que o biscoito seja do tipo amanteigado.

⇒ CHOCOLATE CONFEITADO (TIPO CONFETE)	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Açúcar, Massa de Cacau, Manteiga de Cacau, Gordura Vegetal, Leite em pó Integral.
EMBALAGEM	Embalagem primária: pacote plástico de 200g a 1 Kg. Validade mínima: 06 meses.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ CHOCOLATE EM PÓ

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Obtido a partir de simples mistura de açúcar, cacau em pó e aromatizante.
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	adição de ferro, vitaminas e minerais (dentro do padrão legal vigente)
COMPOSIÇÃO ISENTA (DE)	matérias estranhas, sujidades, parasitos ou larvas
EMBALAGEM	Primária: Sacos de polietileno metalizado resistente e termossoldado mínimo de 1 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS
INSTRUÇÃO	Deve ser produto de procedência nacional .

⇒ CHOCOLATE GRANULADO

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Açúcar, gordura vegetal, glicose em pó, amido, cacau em pó
EMBALAGEM	Embalagem primária: pacote plástico de 200g a 1 Kg. Validade mínima: 06 meses.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ COCO RALADO

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água (leite de coco) por processos mecânicos. Coco ralado, úmido, sem açúcar
EMBALAGEM	Embalagem primária de polipropileno transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ EMULSIFICANTE	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Emulsificantes: monoglicerídeos de ácidos graxos, Monoesterato de sorbita, Polioxietileno de monoesterato de sorbitana e conservante: sorbato de potássio
EMBALAGEM	Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto de 100 a 200 gramas. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ ERVILHA EM CONSERVA	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Ervilhas debulhadas, cruas, reidratadas ou pré cozidas, imersa em líquido apropriado (salmoura)
EMBALAGEM	Embalagem Primária Embalagem cartonada de multi camadas, ou aluminizada, impressa 280 g líquido, 200 g drenado Embalagem Secundária - De mercado, que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA: Produto legalmente isentos de registro. Validade - mínima de 18 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deveser superior a 45 dias da data de fabricação.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ EXTRATO DE TOMATE	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Polpa de tomates maduros, são e limpos.
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	Sal e ou açúcares
COMPOSIÇÃO ISENTA (DE)	Pele e sementes
EMBALAGEM	Primária – mínimo de 0,34kg Secundária – Caixa de papelão ondulado impressa Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA: Produto legalmente isento de registro Validade - mínima de 18 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deveser superior a 45 dias da data da entrega. NOTA_ Apresentar Laudo de análise Físico Químicas e microbiológicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	e microscópicas em alimentos.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS;
	Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ FARINHA DE MILHO

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Obtida do milho moído.
EMBALAGEM	PRIMÁRIA - Saco de polietileno transparente - Pacote de 01 kg. SECUNDÁRIA - Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. ROTULAGEM - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deveser superior a 45 dias da data de fabricação
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS;
	Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ FARINHA DE TRIGO

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Obtida do grão de trigo moído e beneficiado
EMBALAGEM	Primária – Saco plástico transparente e atóxico ou embalagem de papel. Mínimo de 1 kg Secundária – Embalagem de mercado, que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 04 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deveser superior a 20 dias da data de fabricação.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS;
	Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Grão comestível de feijão “ in natura” Constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos.
CLASSIFICAÇÃO	Anão de cores, carioquinha - Tipo 1
EMBALAGEM	Primária - Saco de polietileno transparente. Embalagem individual 1 K. Secundária - Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 04 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deveser superior a 30 dias da data de fabricação.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 34/76 – CNNPS/MS; Portaria n.º 329 de 02/09/85 – MA; Portaria n.º 161 de 24/07/87 – MA; Lei Federal n.º 9972 de 25/05/00, regulamentada pelo Decreto n.º 3664 de 17/11/00; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Instrução Normativa n.º 42 de 05/07/02 – ANVISA/MS Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 347 de 16/12/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; RE n.º 2300 de 15/09/05 – ANVISA/MS.

⇒ FEIJÃO PRETO	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Grão comestível de feijão “ in natura” tipo 1 , isento de sujividades, Constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos.
EMBALAGEM	Primária - Saco de polietileno transparente. Embalagem individual 1 K. Secundária - Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deveser superior a 30 dias da data de fabricação
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 34/76 – CNNPS/MS; Portaria n.º 329 de 02/09/85 – MA; Portaria n.º 161 de 24/07/87 – MA; Lei Federal n.º 9972 de 25/05/00, regulamentada pelo Decreto n.º 3664 de 17/11/00; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Instrução Normativa n.º 42 de 05/07/02 – ANVISA/MS Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 347 de 16/12/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; RE n.º 2300 de 15/09/05 – ANVISA/MS.

⇒ FERMENTO BIOLÓGICO (PACOTE DE 0,010 KG)	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Fermento biológico desidratado (Saccharomyces cerevisiae)
EMBALAGEM	Embalagem primária: à vácuo de 10g. Embalagem secundária: caixas de papelão ou fardos. Prazo mínimo de validade: 12 meses. ROTULAGEM: - No rótulo deveser constar a denominação "Fermento Biológico Fresco" ou "Fermento Biológico Seco"
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

⇒ FERMENTO QUIMICO EM PÓ	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Formado de substancias que por influência do calor e ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, contendo em sua formulação bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico.
EMBALAGEM	Primaria –Embalagem de mercado – Peso líquido de 250g Secundaria - Embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. NOTA: Produto com registro no órgão competente. Validade – mínima de 06 meses da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 20 dias da data de fabricação.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ FLOCOS DE MILHO AÇÚCARADO	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	FLOCOS DE MILHO E AÇUCAR
EMBALAGEM	Primária – mínimo de 0,4 Kg Secundária – Embalagem de mercado, que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 4 meses no ato da entrega.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS
Instrução	Refere-se ao que o produto deve obedecer

⇒ FUBÁ	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Fubá de milho, ferro e ácido fólico
EMBALAGEM	PRIMÁRIA: Saco de polietileno transparente. Pacotes de 01 kg. SECUNDÁRIA: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto ROTULAGEM - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 30 dias da data de fabricação
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

GELATINA EM PÓ (MORANGO, ABACAXI, UVA, FRAMBOESA, AMORA)	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Gelatina em pó, açúcar e aromatizantes
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	Aditivos permitidos pela legislação, assim como corantes nos sabores específicos e outros ingredientes que não descaracterizem o produto, que deverão ser declarados no rótulo.
COMPOSIÇÃO ISENTA (DE)	deve ser evitada a utilização do corante artificial amarelo tartrazina e vermelho bordeau.
EMBALAGEM	Primária: Saco plástico . Pacotes de 1 Kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA- Produto legalmente isento de registro. Validade - mínima de de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 20 dias.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ GELEIA (SABOR MORANGO, FRAMBOESA)	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Fruta inteira ou em pedaços, polpa, suco ou extratos aquosos da fruta e açúcar.
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	Morango- Glicose, sacarose, frutose, xarope ou açúcar invertido, isoladamente ou em misturas adequadas; pectina e acidulantes para compensar qualquer deficiência de pectina ou de acidez da fruta; fragmentos da fruta (exceto pedúnculo e cascas) e os aditivos permitidos pela legislação. Framboesa- Glicose ou açúcar invertido, pectina e acidulantes para compensar qualquer deficiência de pectina ou de acidez da fruta; fragmentos da fruta (exceto pedúnculo e cascas) e os aditivos permitidos pela legislação.
COMPOSIÇÃO ISENTA (DE)	Pedúnculos, cascas, matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais, fermentações.
EMBALAGEM	Primária : a) Pote de vidro com tampa de folha de flandres; b) Lata hermeticamente fechada c) Tipo Bag Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem- Deve atender a legislação vigente. Nota- Produto legalmente isento de registro.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS
INSTRUÇÃO	PROPORÇÃO- 50 partes de frutas frescas (ou equivalente) para 50 partes de açúcar.

⇒ LEITE CONDENSADO

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose.
EMBALAGEM	Primária: A partir de 0,395 Kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade -mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 30 dias.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS
INSTRUÇÃO	Refere-se ao que o produto deve obedecer

⇒ LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Leite de vaca integral desidratado, fortificado/enriquecido com ferro e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Vitaminas A, B ² , B ₆ , C, "D, e PP
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	Adição de ferro, vitaminas e minerais (dentro do padrão legal vigente)
COMPOSIÇÃO ISENTA (DE)	Agente Conservante
EMBALAGEM	Primária: Sacos de polietileno metalizado resistente e termossoldado – Embalagem de 1 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA – É obrigatório que o produto tenha REGISTRO do rótulo e do estabelecimento produtor no Ministério da Agricultura (SIF). Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não devera ser superior a 45 dias.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Decreto n.º 30.691 de 29/03/52 – RISPOA/MA; Portaria n.º 369 de 04/09/97 - MAA; Portaria n.º 27 de 13/01/98 – SVS/MS; Portaria n.º 31 de 13/01/98 - SVS/MS; Instrução Normativa n.º 11 de 09/09/99 – M.A.A; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 274 de 15/10/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 269 de 22/09/05 – AMVISA/MS; Instrução Normativa n.º 22 de 24/11/05 – MAPA; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS.
INSTRUÇÃO	Deve ser produto de procedência nacional (conforme Instrução Normativa n.º 11 de 09/09/99 – M.A.A).

⇒ LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Leite de vaca integral desidratado e emulsificante lecitina de soja.
-------------------------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPOSIÇÃO ISENTA (DE)	Agente Conservante
EMBALAGEM	Primária: Sacos de poliéster metalizado resistente e termos soldado – Embalagem de 1 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA – É obrigatório que o produto tenha REGISTRO do rótulo e do estabelecimento produtor no Ministério da Agricultura (SIF). Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deveser superior a 45 dias.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Decreto n.º 30.691 de 29/03/52 – RISPOA/MA; Portaria n.º 369 de 04/09/97 - MAA; Portaria n.º 27 de 13/01/98 – SVS/MS; Portaria n.º 31 de 13/01/98 - SVS/MS; Instrução Normativa n.º 11 de 09/09/99 – M.A.A.; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 274 de 15/10/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 269 de 22/09/05 – AMVISA/MS; Instrução Normativa n.º 22 de 24/11/05 – MAPA; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS.
INSTRUÇÃO	Deve ser produto de procedência nacional (conforme Instrução Normativa n.º 11 de 09/09/99 – M.A.A).

⇒ LENTILHA

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	100% lentilha (produto natural) – Classe médio Tipo 1
EMBALAGEM	Primária: Saco polietileno atóxico resistente termossoldado – mínimo de 0,5 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. NOTA - Produto legalmente dispensado de registro. Validade - mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deveser superior a 30 dias.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ MACARRÃO DE ARGOLINHA

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Farinha com ovos, procedência nacional
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	1) massa com ovos 2) adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. 3) O macarrão com coloração natural, sem vegetais, poderá conter corantes naturais.
COMPOSIÇÃO ISENTA (DE)	1) amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada 2) corantes de qualquer natureza no macarrão colorido por vegetais.
EMBALAGEM	Primária: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 344, de 13/12/02; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 60 de 05/09/2007, ANVISA/MS; Lei Federal nº 10674 de 16/05/03; Lei Federal nº 8543 de 23/12/92.
Instrução	Refere-se ao que o produto deve obedecer

⇒ MACARRÃO AVE MARIA	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Farinha com ovos, procedência nacional
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	1) massa com ovos 2) adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. 3) O macarrão com coloração natural, sem vegetais, poderá conter corantes naturais.
COMPOSIÇÃO ISENTA (DE)	1) amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada 2) corantes de qualquer natureza no macarrão colorido por vegetais.
EMBALAGEM	Primária: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 344, de 13/12/02; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 60 de 05/09/2007, ANVISA/MS; Lei Federal nº 10674 de 16/05/03; Lei Federal nº 8543 de 23/12/92.
Instrução	Refere-se ao que o produto deve obedecer

⇒ MACARRÃO CABELO DE ANJO	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Farinha com ovos, procedência nacional
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	1) massa com ovos 2) adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. 3) O macarrão com coloração natural, sem vegetais, poderá conter corantes naturais.
COMPOSIÇÃO ISENTA (DE)	1) amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada 2) corantes de qualquer natureza no macarrão colorido por vegetais.
EMBALAGEM	Primária: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 344, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	13/12/02; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 60 de 05/09/2007, ANVISA/MS; Lei Federal nº 10674 de 16/05/03; Lei Federal nº 8543 de 23/12/92.
Instrução	Refere-se ao que o produto deve obedecer

⇒ MACARRÃO CONCHINHA	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Farinha com ovos, procedência nacional
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	1) massa com ovos 2) adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. 3) O macarrão com coloração natural, sem vegetais, poderá conter corantes naturais.
COMPOSIÇÃO ISENTA (DE)	1) amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada 2) corantes de qualquer natureza no macarrão colorido por vegetais.
EMBALAGEM	Primária: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 344, de 13/12/02; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 60 de 05/09/2007, ANVISA/MS; Lei Federal nº 10674 de 16/05/03; Lei Federal nº 8543 de 23/12/92.
Instrução	Refere-se ao que o produto deve obedecer

⇒ MACARRÃO ESPAGUETE	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Farinha com ovos, procedência nacional
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	1) massa com ovos 2) adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. 3) O macarrão com coloração natural, sem vegetais, poderá conter corantes naturais.
COMPOSIÇÃO ISENTA (DE)	1) amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada 2) corantes de qualquer natureza no macarrão colorido por vegetais.
EMBALAGEM	Primária: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 344, de 13/12/02; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 60 de 05/09/2007,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	ANVISA/MS; Lei Federal nº 10674 de 16/05/03; Lei Federal nº 8543 de 23/12/92.
Instrução	Refere-se ao que o produto deve obedecer

⇒ MACARRÃO PADRE NOSSO	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Farinha com ovos, procedência nacional
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	1) massa com ovos 2) adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. 3) O macarrão com coloração natural, sem vegetais, poderá conter corantes naturais.
COMPOSIÇÃO ISENTA (DE)	1) amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada 2) corantes de qualquer natureza no macarrão colorido por vegetais.
EMBALAGEM	Primária: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 344, de 13/12/02; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 60 de 05/09/2007, ANVISA/MS; Lei Federal nº 10674 de 16/05/03; Lei Federal nº 8543 de 23/12/92.
Instrução	Refere-se ao que o produto deve obedecer

⇒ MACARRÃO PARAFUSO	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Farinha com ovos, procedência nacional
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	1) massa com ovos 2) adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. 3) O macarrão com coloração natural, sem vegetais, poderá conter corantes naturais.
COMPOSIÇÃO ISENTA (DE)	1) amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada 2) corantes de qualquer natureza no macarrão colorido por vegetais.
EMBALAGEM	Primária: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 344, de 13/12/02; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 60 de 05/09/2007, ANVISA/MS; Lei Federal nº 10674 de 16/05/03; Lei Federal nº 8543 de 23/12/92.

⇒ MACARRÃO PENNE	
-------------------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Farinha com ovos, procedência nacional
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	1) massa com ovos 2) adição de vitaminas e minerais dentro dos padrões da legislação. 3) O macarrão com coloração natural, sem vegetais, poderá conter corantes naturais.
COMPOSIÇÃO ISENTA (DE)	1) amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada 2) corantes de qualquer natureza no macarrão colorido por vegetais.
EMBALAGEM	Primária: Saco de polietileno ou polipropileno atóxico e resistente Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 344, de 13/12/02; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 60 de 05/09/2007, ANVISA/MS; Lei Federal nº 10674 de 16/05/03; Lei Federal nº 8543 de 23/12/92.

⇒ MASSA ALIMENTICIA DE MILHO (TIPO PENNE PARAFUSO OU GRAVATINHA)

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	a base de milho , isento de Glúten
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	Não poderão conter grãos e derivados de trigo, aveia, centeio, cevada , e malte.
EMBALAGEM	Primária: Embalagem mínima de 0,5 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade – mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, data de entrega não poderá ser superior a 20 dias da data de fabricação.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Lei Federal nº 10.674 de 16/05/03. Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 - ANVISA/MS; Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 - MAPA. Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS. Instrução Normativa nº 16, de 23/08/05, MAPA Instrução Normativa nº 28 de 12/06/07, MAPA

⇒ MAIONESE

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	óleo vegetal, água, ovos pausterizados, vinagre, amido modificado e sal. Sem gordura trans
EMBALAGEM	Embalagem primária: vidro, pote plástico ou plástico laminado com 150g a 500g. Embalagem secundária: caixas de papelão. Validade mínima: 03 meses
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução nº 382 de 05/08/99 - ANVISA/MS Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 - ANVISA/MS Resolução RDC nº 359 e 360 de 23/12/03 - ANVISA/MS Resolução RDC nº 276 de 22/09/05 - ANVISA/MS

⇒ MILHO PARA PIPOCA

COMPOSIÇÃO	Milho, grãos de 1ª qualidade, beneficiado. Limpo
-------------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

OBRIGATÓRIA	
EMBALAGEM	Primária: saco de polietileno, selado mínimo de 0,5 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ ÓLEO	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Óleo de soja refinado, antioxidante
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	Acido cítrico
COMPOSIÇÃO ISENTA (DE)	Mistura de outros óleos, gorduras e outras matérias estranhas ao produto
EMBALAGEM	Primária : Plástica transparente ou latas de flandres. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem- Deve atender a legislação vigente. Nota- Produto legalmente dispensado de registro.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ ORÉGANO	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Constituído de folhas sãs, limpas e secas, triturada.
EMBALAGEM	Primária: Acondicionado em saco de polietileno , integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacote com 50 g. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade – o produto devera apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ PÊSSEGO EM CONSERVA	
COMPOSIÇÃO	Pêssego sem caroço, em metades, em concentração de calda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

OBRIGATÓRIA	
EMBALAGEM	Primária: Embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada. Mínimo de 0,485 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 12 meses
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ PIPOCA DOCE CARMELIZADA (30 A 35 GR)

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Canjica especial de milho e açúcar, 100% natural, sem conservantes.
EMBALAGEM	Primária- Saco de polietileno com gramagem de 30 a 35 g Rotulagem- Deve atender a legislação vigente
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ QUEIJO RALADO

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Ralado fino, cheiro e sabor próprio, preparado a partir de matéria prima sã e limpa.
EMBALAGEM	Primaria – Filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, ou de polietileno atóxico, resistente termossoldado.- Embalagem 100g. Secundaria - Embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. NOTA: Produto com registro no órgão competente. Validade – mínima de 04 meses da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 20 dias da data de fabricação.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ SAL

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Cloreto de sódio antiemectante e iodo
-------------------------------	---------------------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

EMBALAGEM	Primária : Saco polietileno atóxico e resistente Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem- Deve atender a legislação vigente. Nota- Produto com registro
INSTRUÇÃO	Teor mínimo de cloreto de sódio sobre substancias seca = 98,5%
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 ANVISA/MS Resolução RDC n.º 130 de 26/05/03 ANVISA/MS Decreto n 75697 de 06/05 03 – ANVISA / MS

⇒ SOJA EM GRÃOS

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Grãos selecionados de 1º qualidade, beneficiado, limpo, isento de pragas e umidade.
EMBALAGEM	Primária- Saco de polietileno de 1 a 2 Kg Rotulagem- Deve atender a legislação vigente
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ SUCO DE FRUTA INTEGRAL LONGA VIDA (200 ML)

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	fruta, agua e açúcar
EMBALAGEM	Primária: tetra mínimo de 0,2 lt Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - Produto com validade de 06 meses, sendo que a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ VINAGRE DE MAÇÃ

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Fermentado acético de álcool, fermentado acético de vinho (branco tinto) ou maçã, conservador , corante natural, água
EMBALAGEM	Primaria – Plástica atóxica transparente Secundaria: Embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente Nota: Produto com registro.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Portaria n.º. 28 de 17/06/86 SVS/MS Resolução RDC n.º 359 de 23/12/03- ANVISA / MS Lei n.º 7678 de 08/11/88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

⇒ MARIA MOLE	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Açúcar, gelatina, estabilizante estearoil 2 lactil lactado de sódio e aromatizante.
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	Sabores coco, morango, chocolate
EMBALAGEM	Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de de 06 meses a partir da data de fabricação
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS;
	Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS
INSTRUÇÃO	Refere-se ao que o produto deve obedecer

LOTE 2

⇒ BARRA DE CEREAIS	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Aveia em flocos, flocos de arroz e/ou de cevada e/ou de trigo e/ou de milho tostados, açúcar, e a(s) fruta (s) que caracteriza(m) o sabor.
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	Outras substâncias alimentícias aprovadas, que não descaracterizem o produto e sejam declaradas no rótulo. As barrinhas poderão ter alegação de “com iogurte”/“sabor de iogurte” ou “com cobertura de chocolate”/“com cacau”. 2) Outros sabores poderão ser autorizados pela CONTRATANTE desde que atendam à composição obrigatória.
EMBALAGEM	Individual: material flexível, constituído de laminado PET (poliéster) metalizado/PEBD (polietileno de baixa densidade) ou laminado PET (poliéster) metalizado/PEBDL (polietileno de baixa densidade linear) ou laminado PET / BOPP (polietileno biorientado) metalizado ou laminado BOPP / BOPP metalizado, resistente, termossoldada ou vedada hermeticamente. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente. Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro Peso Líquido Unitário da Barra: 25 (vinte e cinco) gramas, sendo tolerada uma variação de até 5% para mais ou para menos.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS;
	Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ BARRA DE CEREAIS COM CHOCOLATE	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Aveia em flocos, flocos de arroz e/ou de cevada e/ou de trigo e/ou de milho tostados, açúcar, e cacau que caracteriza o sabor.
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	Outras substâncias alimentícias aprovadas, que não descaracterizem o produto e sejam declaradas no rótulo. As barrinhas poderão ter alegação de “com cobertura de chocolate”/“com cacau”.
EMBALAGEM	Individual: material flexível, constituído de laminado PET (poliéster)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>metalizado/PEBD (polietileno de baixa densidade) ou laminado PET (poliéster) metalizado/PEBDL (polietileno de baixa densidade linear) ou laminado PET / BOPP (polietileno biorientado) metalizado ou laminado BOPP / BOPP metalizado, resistente, termossoldada ou vedada hermeticamente.</p> <p>Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.</p> <p>Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.</p> <p>Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro</p> <p>Peso Líquido Unitário da Barra: 25 (vinte e cinco) gramas, sendo tolerada uma variação de até 5% para mais ou para menos.</p>
LEGISLAÇÃO VIGENTE	<p>Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS</p>

⇒ BARRA DE CEREAIS DIET

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	flocos de cereais (farinhas de arroz e de milho, extrato de malte, maltodextrina e sal) sorbitol, aveia em flocos, polidextrose, maltodextrina,
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	Outras substâncias alimentícias aprovadas, que não descaracterizem o produto e sejam declaradas no rótulo. NOTA: Contém glicose, frutose e sacarose naturalmente proveniente dos ingredientes
COMPOSIÇÃO ISENTA (DE)	ISENTA DE AÇÚCAR (SACAROSE)
EMBALAGEM	<p>Individual: material flexível, constituído de laminado PET (poliéster) metalizado/PEBD (polietileno de baixa densidade) ou laminado PET (poliéster) metalizado/PEBDL (polietileno de baixa densidade linear) ou laminado PET / BOPP (polietileno biorientado) metalizado ou laminado BOPP / BOPP metalizado, resistente, termossoldada ou vedada hermeticamente.</p> <p>Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto.</p> <p>Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.</p> <p>Nota: Produto dispensado da obrigatoriedade de registro</p> <p>Peso Líquido Unitário da Barra: 25 (vinte e cinco) gramas, sendo tolerada uma variação de até 5% para mais ou para menos.</p>
LEGISLAÇÃO VIGENTE	<p>Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS</p>

LOTE 3

⇒ FLOCOS DE BATATA DESIDRATADA

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	flocos de batata desidratado, leite em pó, sal. Produto para reconstituição em água.
EMBALAGEM	<p>Primária: mínimo de 1 kg</p> <p>Secundária: Rotulagem - Deve atender a legislação vigente.</p> <p>NOTA - Produto legalmente dispensado de registro.</p> <p>Validade - - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	não deveser superior a 30 dias da data de fabricação.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS;
	Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ MISTURA IOGURTE MORANGO

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	AÇUCAR, LEITE EM PÓ, AMIDO MODIFICADO, LEITE Fermentado pó vitaminas A,C,B1,B2 , niacina, ferro, zindo, aroma igual de iogurte e frutas, .
EMBALAGEM	Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo mínimo de 1 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - mínima de 12 meses
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS;
	Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Polvilho, amido, gordura vegetal modificada, leite em pó, ovo em pó, queijo, sal e aromatizante natural.
EMBALAGEM	Primária: Saco de polietileno, resistente, atóxico contendo mínimo de 1 kg Secundária: Rotulagem – Embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Validade - - mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deveser superior a 30 dias da data de fabricação.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS;
	Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS
Instrução	Refere-se ao que o produto deve obedecer

⇒ MISTURA PARA BOLO SALGADO

COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Farinha de trigo enriquecida com ferro, e acido fólico, sal, fermento em pó químico e que contenha glúten.
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	Amido,, ovo, óleo vegetal e ou gordura vegetal, condimentos, temperos e outros ingredientes que não descaracterizem o produto e outros aditivos permitidos pela legislação.
EMBALAGEM	Primária - Saco de polietileno, atóxico, hermeticamente fechado ou aluminizada, contendo mínimo de 1 kg Secundária - Embalagem de mercado, que preserve a integridade e qualidade do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	produto. Rotulagem- Deve atender a legislação vigente Validade- mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deveser superior a 30 dias da data de fabricação.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS;
	Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

⇒ MISTURA PARA PREPARO BOLO SABOR ABACAXI	
⇒ MISTURA PARA PREPARO BOLO SABOR CHOCOLATE	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, ovo em pó, amido de milho, emulsificante, fermento químico.
OPCIONAL	Conter outros ingredientes como linhaça, castanha.
EMBALAGEM	Primária – embalagem de mercado peso mínimo 1 kg Secundária- Embalagem de mercado, que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem- Deve atender a legislação vigente Validade- mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deveser superior a 30 dias da data de fabricação. Produto deveser livre de gordura trans
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS;
	Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

LOTE 4

⇒ MARGARINA (PONTO A PONTO) 80% DE LIPÍDEOS	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Óleos vegetais líquidos e hidrogenados, leite ou seus constituintes ou derivados, sal, água, 15000 UI de Vitamina A por Kg, Estabilizante: Mono e Diglicerídios e Lecitina de soja. Corantes Naturais de Urucum. e Curcuma sem gordura trans. Com teor de lipídeos na margem de 80%.
INSTRUÇÃO	Gordura Láctea, quando presente, não deve exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais.
EMBALAGEM	Primária : Saco polipropileno Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem- Deve atender a legislação vigente. Nota- Produto com registro
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS;
	Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS;
	Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 5

POLPA DE FRUTA (PONTO A PONTO) Sabores- (abacaxi, abacaxi com hortelã,uva, morango, laranja, pêssego, melancia, acerola, caju, manga, goiaba)	
COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA	Polpa de fruta congelada, sabores
COMPOSIÇÃO OPCIONAL	Ácidos e adição de vitaminas e minerais, permitidos pela legislação
EMBALAGEM	Primária: Embalagem plástica, atóxica, resistente, mínimo de 0,2 Kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto Rotulagem - Deve atender a legislação vigente. Validade - 24 meses a partir da data de fabricação. Nota- Obrigatório o registro do rótulo e do estabelecimento produtos no Ministério da Agricultura.
LEGISLAÇÃO VIGENTE	Resolução n.º 387 de 05/08/99 – ANVISA/MS; Resolução n.º 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC n.º 264 de 22/09/05 – ANVISA/MS

- As licitantes vencedoras provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão apresentar amostras de cada produto (Anexo I – Especificações Técnicas), devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante, no prazo de até **03(três) dias úteis** a contar da realização da sessão de processamento do pregão, na Rua Acácio de Moraes Terra, nº 661 – Jardim Progresso, Itapetininga/SP com equipe de Nutrição Escolar composta pelas Sras: Luciana Rosa, Cristina Muguíuda, Tatiana Olivatto e Silmara Amaral.
- O prazo de apresentação das amostras poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa por parte da licitante vencedora, esta que será analisada pelo Setor de Alimentação Escolar, que emitirá o parecer técnico autorizativo.
- Os produtos deverão ser entregues em ótimas condições e estar em condições e estar em condições adequadas de transporte.
- Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#)
- **O valor total estimado para o presente certame licitatório é de R\$9.593.623,00 (nove milhões, quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e três reais).**

GERALDO MIGUEL DE MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 37/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 37/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 37/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 37/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2015, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N.º 37/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2015

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºn e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º /2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 37/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 37/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º44/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º.: .../2015 e Processo n.º.: .../2015 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS PRODUTOS E LAUDO BROMATOLÓGICO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 37/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ tem disponibilidade dos produtos, dos demais meios para entrega do(s) mesmo(s) e **que apresentará o(s) laudo(s) bromatológico(s) do(s) mesmo(s) se for vencedora do(s) itens que compõem o(s) referido(s) lote(s) como condição de assinatura da Ata do Termo de Registro de Preços,** conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º:/2015 e Processo n.º:/2015, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

Ref.: PROCESSO N.º 37/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (minuta)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º/2015**, publicado no DOE do dia XX/XX/XXXX, a respectiva homologação, conforme fls. _____ do **Processo n.º/2015**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 215 de 27 de janeiro de 2006 e do Decreto Municipal n.º 701 de 03 de novembro de 2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1- A **DETENTORA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 Edital de Pregão Presencial N.º _____/2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.2 Termo de Referência.

2.1.3 Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

4.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- A entrega dos produtos objeto do ANEXO I deste edital, deverão ser efetuadas **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do empenho** ou de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretário ou responsável indicado para este fim, mediante formalização do competente instrumento de contrato e do respectivo empenho, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

5.1.1 – A entrega dos produtos descritos serão realizadas diretamente no Almoxarifado do Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Acácio de Moraes Terra, nº 661 – Jardim Progresso, Itapetininga/SP – **telefonex: (15)3275-1497/3273-1750, pelo qual o responsável da Seção vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital;**

5.1.2. Apenas em relação ao item margarina pertencente ao lote nº 04, o mesmo deverá ser entregue ponto a ponto diretamente nas Unidades Escolares relacionadas no anexo XIV deste edital.

5.1.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2 - A quantidade dos produtos a serem entregues será definida pela Secretaria, quando da sua programação, junto à Detentora da Ata de Registro de Preços, devendo ser realizado em local definido pela Secretaria requisitante, onde os produtos serão vistoriados pelo responsável indicado para este fim, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

6.1 - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão da data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Ata de Registro de Preços.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida por responsável indicado pela Secretaria, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

6.4 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar o serviço ofertado, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada “Ordem de Fornecimento”.

6.5 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do serviço, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

6.6 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

6.7 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.8 - O produto será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído **em 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

6.9 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

6.10 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

6.11 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

O objeto da presente licitação será recebido:

7.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

7.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

7.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferente da constante no ANEXO I e da marca/modelo informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 6.8.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o Órgão Gerenciador poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, **em 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **em 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1-São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1.1 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

8.1.2 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

8.1.3 – manter as condições de habilitação.

8.1.4 – Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

8.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

8.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

9.1 - advertência;

9.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcirem a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.3 desta Cláusula.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

9.5.1 - das sanções estabelecidas no item 9.3, subitens 9.1, 9.2 e 9.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

9.5.2 - da sanção estabelecida no item 9.3, subitem 9.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.6 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual descrito na cláusula 9.2.

9.7 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 7.3 deste Edital;

9.7.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

9.8 - As sanções previstas nos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

9.9 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

9.10 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1- A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivarem o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Nona, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 11.4 da Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA, ambos deste termo.

10.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

10.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

10.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editais.

10.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1-O pagamento será realizado no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela dos produtos empenhados e apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 11.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente no orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2015, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, verificada a sua disponibilidade na ocasião de cada pedido de compra.

11.1.1. A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

11.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

11.3 – O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

11.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

11.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de Regularidade com Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

11.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 09.1, 09.3 e 09.4 da Cláusula Nona deste termo.

11.6 - Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

11.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Educação, através da servidora **ALINE RODRIGUES DE ARRUDA**, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Itapetininga, _____ de _____ de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GERALDO MIGUEL DE MACEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1- _____

NOME:

RG:

2- _____

NOME:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO FUTURO

Ref.: PROCESSO N.º 37/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2015

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua, n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a empresa, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua, n.º, na cidade de, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º/2015, Pregão n.º/2015, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	PROCEDÊNCIA/MARCA	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I deste Edital, deverão ser efetuadas **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento do empenho** ou de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo da Secretário ou responsável indicado para este fim, mediante formalização do competente instrumento de contrato e do respectivo empenho, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

2.1.1 – A entrega dos produtos descritos serão realizadas diretamente no Almoarifado do Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Acácio de Moraes Terra, nº 661 – Jardim Progresso, Itapetininga/SP – **telefonex: (15)3275-1497/3273-1750, pelo qual o responsável da Seção vistoriará os produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital;**

2.1.2. Apenas em relação ao item margarina pertencente ao lote nº 04, o mesmo deverá ser entregue ponto a ponto diretamente nas Unidades Escolares relacionadas no anexo XIV deste edital.

2.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-los **imediatamente**, contados da notificação por escrito, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato, nos termos legais.

2.3 – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.4 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.5 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-lo independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.7 - Os produtos que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado devendo ser substituído **imediatamente** pela **CONTRATADA**, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

2.8 - A cada entrega a **CONTRATADA** deverá entregar na Secretaria de Educação, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega do material.

2.9 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.10 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.11 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos [art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal](#) e [art. 48 de suas Disposições Transitórias](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 – Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 – Definitivamente, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.7 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Educação, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 5.1.1), acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

5.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços de entrega dos produtos, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 – A detentora da Ata indica para efeito de pagamento, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente:....

b)Agência:....

c) Banco:.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

5.5 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.6 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

5.6.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.6.2 - na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções da cláusula décima deste contrato.

5.7 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do produto cotado.

5.8 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.9 - Para fins de pagamento a detentora deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.5 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de () meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota reserva n.º.: , de //201_

Dotação n.º.:

Órgão.;

Unidade Orçamentária:

Unidade de Despesa:

Natureza da Despesa:

Programa de Trabalho:

Fonte:

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de __/__/____, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 – manter as condições de habilitação.

9.1.5 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6 – Os produtos deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2.4 – Fica designado o servidor José Augusto, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de ITAPETININGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

NOME DA EMPRESA:

Ata n.º: ____/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Advogado(s): Procuradores Municipais

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapetininga, ____ de _____ de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

Ata n.º: ____/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
RG n.º:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome: Geraldo Miguel de Macedo
Cargo: Secretário Municipal de Educação
Endereço:
Telefone/ Fax:
e-mail:

Itapetininga, ____ de _____ de 2015

GERALDO MIGUEL DE MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ N.º:

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO XIV – RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES PARA A ENTREGA DO LOTE Nº 04 (MARGARINA) – ARQUIVO
ELETRÔNICO ANEXO AO EDITAL.**